



## TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

### 1. Objeto

O objeto em específico a ser licitado será a Pavimentação da Rua Sebastião Tomaz de Souza conforme demonstra detalhadamente as planilhas que acompanham o procedimento licitatório como o Q.C.I; P.O; B.D.I; P.L.Q; C.F.F; C.D; M.D e demais planilhas inerentes a este objeto pretendido.

- Nome do Programa Ministerial - PLANEJAMENTO URBANO.
- Regime de Execução: O regime adotado será o de empreitada por preço global.
- Orçamento: o valor máximo licitado será de R\$ 754.786,31.
- Referência de Preços: Foram utilizadas as tabelas SICRO e SINAPI (mês base FEV/2019), e composições para o orçamento base da licitação.
- Tipo de licitação: menor preço.

### 2. Justificativa

Para otimizar ainda mais a qualidade da infraestrutura, o objeto desta proposta é a Pavimentação e Drenagem da Via Urbana e Readequação de Passeios para Pedestres localizada no Jardim Bandeira. A Pavimentação será realizada em blocos sextavados devido ao tráfego intenso de veículos pesados.

O serviço se faz necessário para recuperar a via danificada, confeccionar lombadas e faixas elevadas garantindo, assim, a segurança dos pedestres e motoristas. A implantação de uma boa pavimentação irá agregar qualidade de vida aos moradores e pedestres, gerando uma dispersão equilibrada e segura das rotas de acesso nesta via pública.

No tocante à drenagem pluvial, esta se torna indispensável na medida em que se evita o acúmulo dos efeitos negativos das chuvas, tais como alagamentos, inundações, deslizamentos e perda de rios e lagos. O adequado sistema de drenagem, portanto, proporciona uma série de benefícios à administração e aos administrados, como a redução de gastos com manutenção de vias públicas, valorização das propriedades existentes na área beneficiada, escoamento rápido das águas superficiais e facilitação do tráfego por ocasião das chuvas dentre outros.

No que se refere aos passeios, esses se tornam fundamentais, pois garantem o trânsito de pedestres com segurança e asseguram a acessibilidade e mobilidade dos usuários.



### 3. Especificações

As especificações das obras a serem realizadas devem seguir os Memoriais Descritivos; Planilhas Orçamentarias; Quadro de Composição-QCI;

Cronograma Físico Financeiro e todas as especificidades orientadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Joaquim SC.

### 4. Execução

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias em anexo, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas e somente será admitida a equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização.

### 5. Habilitação

#### 5.1. Atestados de capacidade técnica

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de pavimentação de ruas, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de pavimentação de ruas, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA e pelo Conselho de Arquitetura Urbanística- CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e pelo Conselho de Arquitetura Urbanística- CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo setor técnico da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.



## 6. Amostra / Laudo Técnico / Prova De Conceito

A apresentação de amostra deverá ser exigida quando estritamente necessária, e somente ao licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar após o encerramento da fase de lances.

Deverá ser informado que **a aprovação da amostra é condição de aceitação da proposta.**

Quando da solicitação de amostra deverá ser informado o prazo para envio, o que será verificado na amostra, os parâmetros de avaliação, os testes que serão realizados, ofertar aos licitantes o acompanhamento dos testes e se a amostra contará como quantitativo entregue ou não.

As considerações supracitadas são pertinentes às exigências de prova de conceito, laudos técnicos ou instrumento equivalente.

## 7. Cronograma Físico-Financeiro

O pagamento será conforme desembolso do Ministério financiador do contrato via Caixa Econômica Federal- CEF.

## 8. Obrigações Da Contratada

a) Efetuar análise minuciosa de todos os descritivos das planilhas e orçamentos das obras, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

b) Apresentar cronograma de execução dos serviços e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE. Atentando que, do não cumprimento regular do cronograma de execução da obra por força da empresa fornecedora do empreendimento, esta será notificada, e da reincidência, terá o contrato com a contratada posto em discussão implicando conforme decisão em distrato unilateral da fornecedora da execução da obra;

c) Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço do contratado;



e) Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones ou qualquer outra forma de comunicação de seu estabelecimento;

f) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, as suas expensas;

g) Fornecer laudos das resistências das peças de concreto utilizadas em especial as lajotas sextavadas que deverão possuir um fck mínimo de 35.Mpa;

A CONTRATADA deverá indicar:

- I. O banco, agência e conta bancária da empresa;
- II. A emissão da Nota Fiscal Eletrônica quando orientado e solicitado pela contratante;
- III. E outros documentos necessários do início e decorrer da execução do objeto licitado.

## 9. Obrigações Da Contratante

a) Fornecer a CONTRATADA, Memorial Descritivo, planilhas físico-orçamentárias e demais documentos necessários para a correta execução dos serviços licitados;

b) Observar a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016:

*“Art. 52. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.*

*§ 1º Os recursos destinados à execução de contratos de repasse deverão ser:*

*I - solicitados pela mandatária somente após a aceitação do processo licitatório”;*

c) Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho a CONTRATADA;

d) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

e) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, conforme Cronograma de Desembolso pelo Ministério Financiador e Físico-Financeiro pela entidade mandatária gestora dos recursos de repasse;

g) Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;



Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Fiscal designado;

h) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade ou deficiência que por ventura existir, a fim de que a mesma possa providenciar as resoluções cabíveis.

## 10. Prestação de Contas

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico e Cronograma de Desembolso Financeiro proposto e aprovada pelo Órgão financiador do empreendimento o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR.

Serão realizadas medições da obra, sendo que ficará consignado ao pagamento da mesma a emissão e autorização e aprovação do Gestor Financeiro dos Recursos Federais a Caixa Econômica Federal –REGOV-CR.

## 11. Considerações

A planilha orçamentária deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço e o BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço.

Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, com a composição de preços unitários de cada um dos serviços e o cronograma físico financeiro.

**Fiscal do Contrato:** Luciano Broering Alves

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**Dotação Secretaria de Obras e Viação nº:** 06

São Joaquim, 23 de julho de 2019.

---

GIOVANI NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL  
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

---

SHEILA FORGERINE ZENETTE  
Secretária Municipal do Planejamento

---

LUCIANO BROERING ALVES  
Fiscal do Contrato  
**Ciente em 23 de julho de 2019.**